

ANO X - EDIÇÃO 2098 - 13 DE MARÇO DE 2026



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.619, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos e da divulgação pública das despesas liquidadas no âmbito da Administração Pública Municipal.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a observar rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a realização de pagamentos de bens, obras e serviços contratados, dentro de cada fonte de recurso, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2º A ordem cronológica de pagamentos deve ser organizada por categoria de despesa e mantida em registro público e atualizado, contendo, no mínimo:

- I – o número e data da nota de empenho;
- II – o número do contrato, convênio ou instrumento congênere;
- III – o nome e CNPJ ou CPF do credor;
- IV – o valor devido;
- V – a data da liquidação;
- VI – a data do efetivo pagamento.

Art. 3º O Município deve divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência, a lista completa e atualizada da ordem cronológica de pagamentos, bem como as eventuais justificativas de quebra da ordem, indicando:

- I – a motivação técnica ou administrativa;
- II – o servidor ou autoridade responsável pela autorização;
- III – a data e o número do processo administrativo que embasou o ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Além da divulgação mensal prevista, o Município, em caso de quebra da ordem, deve observar o disposto nos incisos constantes do caput deste artigo ao publicar a justificativa no Semanário Oficial.

Art. 4º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida nas hipóteses justificadas de:

- I – relevante interesse público devidamente fundamentado;
- II – necessidade de pagamentos de pequenas despesas de pronto pagamento;
- III – indenizações por dano causado pelo Poder Público;
- IV – cumprimento de decisões judiciais de pagamento com urgência reconhecida.

Parágrafo Único. Toda exceção à ordem cronológica deve ser formalmente motivada e publicada, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º Os órgãos de controle interno e externo do Município devem fiscalizar o cumprimento desta Lei e reportar irregularidades ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, quando for o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Heron dos Santos Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.620, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição da circulação de cães soltos, que tenham tutor identificado, nas vias e logradouros públicos do Município de Cosmópolis.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a circulação de cães soltos, que possuam tutor identificado, nas vias, praças, parques e demais logradouros públicos do Município de Cosmópolis.

§1º Considera-se cão solto aquele que se encontra desacompanhado de seu tutor ou responsável, ou não está sob contenção adequada por guia, coleira ou equipamento similar.

§2º A proibição aplica-se exclusivamente aos animais que possuam tutor conhecido, identificado ou identificável, não incidindo sobre animais em situação de rua.

Art. 2º O tutor ou responsável pelo animal que descumprir o disposto nesta Lei será:

I – na primeira ocorrência, notificado pela autoridade competente;

II – na reincidência, multado no valor correspondente a 5 (cinco) UPMC – Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Matheus Alves de Pádua Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.536, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de março de 2026 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de março de 2026, em R\$ 68,16 (sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.541, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.541, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Elisangela Licursi Meira Lima	25.512.919-3	EMEB Educador Paulo Freire	PEBAD II	11/09/2024	II	III
2.	Fábio Roland Muller	44.793.251-2	EMEB Prof. Florestan Fernandes	Diretor de Escola	31/12/2025	I	II
3.	Silvia Cristina Mahnic	50.354.588-0	EMEB Esther Nogueira	PEB II	15/12/2025	II	III
4.	Viviane Ortega de Matos	46.383.083-0	EMEB Educador Paulo Freire	PEB II	01/01/2026	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.542, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.542, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Angela Harumi Tamaru	000.477.659	EMEB Educador Paulo Freire	PEB II	01/02/2026	I	II
2.	Lucineide Silva Soares	20.287.575-1	EMEB Prof.ª Maria Helena Cárdia Morelli	PEBAD I	16/11/2025	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.543, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.543, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Tatiana Regina Fontes Dal Boni	25.910.222-2	EMEB Dr. Moacir do Amaral	Professora Coordenadora	01/02/2026	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.544, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.544, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Beatriz Batistela Peli	41.001.864-8	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB II	01/01/2026	II	III
2.	Cristiane Cotinguiba de Souza Cantador	34.833.427-8	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB II	09/02/2026	I	II
3.	Marcus Paulo Rios Fávero	41.146.047-X	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB II	09/02/2026	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.545, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a realização de eventos temporários em espaços públicos no Município de Cosmópolis e disciplina a organização do perímetro comercial durante sua execução.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada organização do uso do solo urbano;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa inerente à Administração Pública para disciplinar o uso de bens públicos, garantir a ordem, segurança, higiene, mobilidade urbana e bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de eventos temporários em praças e demais espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º A realização de eventos culturais, artísticos, festivos ou similares em praças e demais espaços públicos do Município dependerá de autorização prévia do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se evento temporário toda atividade organizada, de duração limitada, que implique montagem de estrutura, programação artística, exploração comercial eventual ou concentração de público em espaço público.

Art. 3º A autorização para realização do evento poderá estabelecer condições específicas relativas a:

- I** – Segurança pública;
- II** – controle sanitário;
- III** – mobilidade urbana;
- IV** – prevenção de riscos;
- V** – organização do espaço;
- VI** – exploração comercial vinculada ao evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Durante o período compreendido entre a montagem e a desmontagem do evento, poderá ser instituído perímetro especial de organização, de até 500 (quinhentos) metros lineares do local de sua realização, conforme necessidade técnica devidamente justificada no ato autorizativo.

§ 1º Dentro do perímetro estabelecido, somente poderão exercer atividade comercial eventual os expositores e ambulantes previamente autorizados e vinculados ao evento.

§ 2º A restrição prevista neste artigo possui natureza temporária e excepcional, limitada ao período do evento.

§ 3º A medida fundamenta-se na necessidade de garantir:

- I** – Organização logística do evento;
- II** – segurança alimentar e sanitária;
- III** – desobstrução de rotas de emergência;
- IV** – controle de fluxo de pessoas;
- V** – adequada execução das obrigações assumidas pelo organizador.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá exclusivamente aos órgãos competentes do Município, no exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 6º O descumprimento das disposições poderá ensejar medidas administrativas previstas no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.546, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.546, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Lilian Cristina Barbosa da Silva	47.975.204-7	EMEB Guilhermina Kowalesky	PEB I	13/12/2025	I	II
2.	Mirthis Kiyomi Hayashida	19.702.954-1	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB I	02/02/2026	III	IV

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONVÊNIO 001/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis, a seguir denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Claudio Felisbino Junior, portador da cédula de identidade nº 28.757.849-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.942.848-40, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA REGIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.337.750/0001-70, sediada na Rua Francisco de Mário, 777, Jardim Bela Vista, Cosmópolis-SP, neste ato representada pelo presidente Maurício Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.036.266 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 492.072.376-87, residente e domiciliado na Rua Dois, 220, Vista do Sol, Belo Horizonte, MG, CEP 31.990-600, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar a presente alteração contratual do Convênio, como especificado no seu objeto, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Termo refere-se a alteração contratual, com cláusula de reajuste do Convênio nº 001/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, adultos e infantil, Maternidade, de internação de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, cirurgias e serviços de pronto atendimento de urgência adulto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, e conforme Plano Operativo definido pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.2 - Os valores foram reajustados em 4,264380%, aplicando-se o índice IPCA, totalizando o montante de R\$ 26.131.360,52 (vinte e seis milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

1.3 – O presente contrato sofrerá um aditivo de acréscimo no patamar de 3,145620%, para fins de ampliação do objeto contratual, considerando a necessidade da municipalidade em realizações de exames de ressonância magnética, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Plano Operativo, dando conta de demanda reprimida, totalizando o valor de R\$ 788.374,04 (setecentos e oitenta e oito, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1 - A CONVENIENTE pagará a CONVENIADA o valor total, pelo período de 12 (doze) meses, de R\$ 26.919.734,56 (vinte e seis milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO DA DESPESA:

3.1 - As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE 01 e FONTE 05, certo que os valores compreendidos pela tabela SUS Paulista irão compor a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÃO GERAL:

4.1 - Todas as demais condições estabelecidas no Termo de convênio 001/2022 permanecem inalteradas. E, por estarem ambas as partes de acordo com o presente Termo, assinam em três vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 10 de janeiro de 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE FERREIRA LACERDA DEFAVERI
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DUARTE
RG: M3038226
CPF: 492.072.376-87
MAURICIO DUARTE
Santa Casa de Misericórdia Regional

Testemunhas:

1.
RG: **LUZIA DE CASSIA JULIO**
RG: 23.628.810-6
CPF: 057.986.308-60

2.
RG: **Katiana de Sousa Santos**
CPF: 918.724.863-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia Regional

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 001/2022 – 5º aditivo

OBJETO: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, adulto e infantil, maternidade, de internação de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, cirurgias e serviços de pronto atendimento de urgência e emergência adulto, visando a garantia integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Conveniada está inserida

VALOR DO AJUSTE: R\$ 26.919.734,56 (vinte e seis milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

EXERCÍCIO: 2026

PRAZO: 10/01/2026 a 09/01/2027.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cosmópolis, 10 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.942.848-40

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.942.848-40

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maurício Duarte
Cargo: Presidente
CPF: 492.072.376-87

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.942.848-40

Assinatura: _____

PELA SECRETARIA GESTORA DO CONVÊNIO:

Nome: Eliane Ferreira Lacerda Defaveri
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 098.613.297-73

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Maurício Duarte

Cargo: Presidente

CPF: 492.072.376-87

MAURICIO DUARTE

RG: M3038226

CPF: 492.072.376-87

Assinatura: _____

Maurício Duarte

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato

Nome: Eliane Ferreira Lacerda de Faveri

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 098.613.297-73

Assinatura: _____

Eliane Faveri

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Nome: Sueli Aparecida Dias Fortes

Cargo: Enfermeiro I

CPF: 676.860.956-49

Assinatura: _____

Sueli Dias Fortes

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Nome: José Antônio Pereira de Lima

Cargo: Técnico de Enfermagem

CPF: 045.416.538-26

Assinatura: _____

José Antônio Pereira de Lima

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Nome: Camila Aparecida da Silva

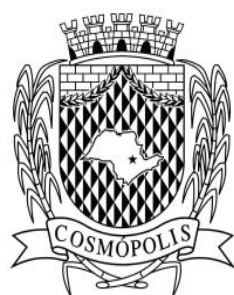
Cargo: Técnica de Enfermagem

CPF: 178.581.298-05

Assinatura: _____

Camila Silva

Anexar as cópias das Declarações de Atualização Cadastral (CadTCESP) dos envolvidos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica convocado o (s) candidato (s) habilitado no **Concurso Público nº 001/2022 e 001/2025** para atribuição da (s) vaga (s), conforme abaixo discriminado:

Dia: **16.03.2026 (segunda-feira)**
Local: **Setor de Recursos Humanos**
Horário: **09h00**

Função: **Diretor de Escola**
Candidato (a) Classificado (a) em 20º e 21º lugar
20º- Camila Natalia Prado dos Santos
21º- Lívia Rodrigues Cordeiro Banin

Função: **Inspetor de Alunos**
Candidato (a) Classificado (a) em 06º lugar
06º- Fabiana dos Santos Barbosa

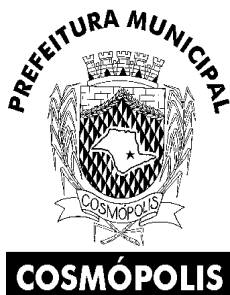
Função: **Cuidador Infantil**
Candidato (a) Classificado (a) em 40º lugar
40º- Cleia Regiane Martins dos Santos

Função: **Cozinheira**
Candidato (a) Classificado (a) em 05º lugar
05º- Mislaine Campos da Silva

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 13 de março de 2026

Adriana de Andrade Montes
Presidente da Comissão de Concurso Público



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br/](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026; Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d’água em diversas Emeb’s no Município de Cosmópolis/SP; Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 13/03/2026 às 09:00h; término do recebimento das propostas: 31/03/2026 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:01h e início da sessão pública as 09:02h do dia 31/03/2026. O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Dr Campos Sales, nº 398 – Centro - Cosmópolis-SP, horários: das 08:00 às 16:00 horas, solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis/SP, 12 de Março de 2026
Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

RESUMO DOS TRABALHOS DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, DE FORMA ONLINE - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação da Ata da 5ª Sessão Ordinária do ano de 2026 – aprovada por unanimidade.**
4. **Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo**, através das respostas dos Requerimentos nºs. 18, 19, 29 e 37/2026.
5. **Leitura do Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos Irmã Rosália, e dá outras providências”.
6. **Leitura do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria da Vereadora Talita Chaves, com o apoio dos demais vereadores**, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.311, de 01 de dezembro de 1997 – terrenos baldios dentro do perímetro urbano”.
7. **Leitura do Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos eliminador de ar na tubulação do sistema municipal de abastecimento de água, às expensas do consumidor”.
8. **Leitura do Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo**, que “Dispõe sobre a concessão do piso salarial profissional nacional para os Técnicos de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho do Município de Cosmópolis, e acrescenta o anexo XIV à Tabela Salarial do Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.760, de 18 de julho de 1991”.
9. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 51/2026, de autoria do Vereador André Cappato**, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de realizar estudo de viabilidade para abertura de um trecho no canteiro central da Avenida dos Trabalhadores, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**
10. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 52/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira**, requerendo ao Executivo o aumento da fiscalização por meio de fiscais de posturas, diante do grande número de lotes abandonados e acúmulo de lixo nas vias públicas – **aprovado por unanimidade.**
11. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 53/2026, de autoria do Vereador Xandão**, requerendo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a instalação de duas faixas elevadas na Estrada Municipal Luiz Benedito Barbosa Franco, próximo à entrada do bairro Núcleo Campos Salles – **aprovado por unanimidade.**
12. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 54/2026, de autoria do Vereador Xandão**, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de apresentar esclarecimentos quanto a falta de iluminação pública na Praça Presidente Kennedy (Praça do Rodrigo) – **aprovado por unanimidade.**
13. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 55/2026, de autoria do Vereador Heron Gomes**, requerendo ao Executivo informações e documentos referentes aos contratos e pagamentos à empresa Santa Tereza Transportes e Turismo Ltda. pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis – **aprovado por unanimidade.**
14. **Leitura e única discussão da Moção nº 11/2026, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, apresentando CONGRATULAÇÕES a sra. Maria Helena Grasso Teixeira de Oliveira “Dona Biquita” por sua inspiradora trajetória de vida, que culminou no documentário biográfico “Dona Biquita: a mãe de milhões” – **aprovada por unanimidade.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

- 15. **Leitura e única discussão da Moção nº 12/2026, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, apresentando CONGRATULAÇÕES a sra. Dorotéia Cardoso da Silva – **aprovada por unanimidade.**
- 16. **Leitura e única discussão da Moção nº 13/2026, de autoria do Vereador GM Fábio, com o apoio dos demais vereadores**, apresentado REPÚDIO ao Deputado Federal Capitão Augusto em razão de seu posicionamento e articulação na tramitação da PEC 18 da Segurança Pública na Câmara dos Deputados – **aprovada por unanimidade.**
- 17. **Leitura e única discussão da Moção nº 15/2026, de autoria de Vereadores do Legislativo**, apresentando votos de PESAR às famílias enlutadas – **aprovada por unanimidade.**
- 18. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
- 19. **Comunicações à Casa.**
- 20. **Intervalo Regimental - dispensado.**

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

- 1. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 56/2026, de autoria de Vereadores do Legislativo Cosmopolense**, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos Irmã Rosália, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade.**
 - 2. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 57/2026, de autoria de Vereadores do Legislativo Cosmopolense**, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a concessão do piso salarial profissional nacional para os Técnicos de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho do Município de Cosmópolis, e acrescenta o anexo XIV à Tabela Salarial do Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.760, de 18 de julho de 1991” – **aprovado por unanimidade.**
 - 3. **Única discussão do Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos Irmã Rosália, e dá outras providências” – **aprovado por unanimidade.**
 - 4. **Única discussão o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo**, que “Dispõe sobre a concessão do piso salarial profissional nacional para os Técnicos de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho do Município de Cosmópolis, e acrescenta o anexo XIV à Tabela Salarial do Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.760, de 18 de julho de 1991” – **aprovado por unanimidade.**
- Explicação Pessoal dos Vereadores: Jackson Teixeira, Anézio Vieira da Silva Junior e André Luiz Barbosa Franco.**

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 10 DE MARÇO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Vagner Gomes Soares
Diretor Geral